



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 625/2020

DATA 30/09/2020

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 35/2020

PROJETO DE LEI Nº 035/020

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento fiscal do Município de Diamantino, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em R\$ **125.011.321,86** (cento e vinte e cinco milhões, onze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), e fixa a Despesa em R\$ **125.011.321,86** (cento e vinte e cinco milhões, onze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

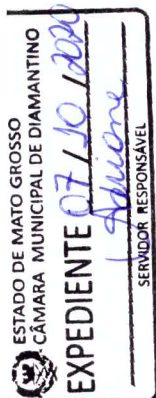
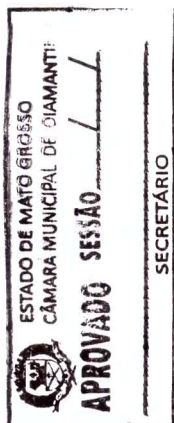
I – Orçamento Fiscal: R\$ 83.247.907,85 (oitenta e três milhões, duzentos e quarenta sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 41.763.414,01 (quarenta e Um milhões setecentos e sessenta três mil quatrocentos e quatorze reais e um centavos), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	6.847.789,45
10 – Saúde	34.915.624,56
TOTAL	41.763.414,01

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda se outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, como seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
RECEITAS	125.011.321,86
RECEITAS CORRENTES	118.161.778,77
RECEITAS DE CAPITAL	6.849.543,09
RECEITA LÍQUIDA:	125.011.321,86



8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art.3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações sem seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	5.150.411,73
04 - Administração	30.846.368,42
08 – Assistência Social	6.847.789,45
10 – Saúde	34.915.624,56
12 – Educação	29.465.475,43
13 – Cultura	778.805,36
15 – Urbanismo	7.215.846,95
16 – Habitação	38.203,20
17 – Saneamento	59.550,80
18 – Gestão Ambiental	232.843,63
20 – Agricultura	1.272.036,55
22 – Indústria	91.708,23
23 – Comércio E Serviços	121.078,69
25 - Energia	2.187.672,53
26 – Transporte	2.127.755,84
27 – Desporto e Lazer	2.648.426,46
99 – Reserva de Contingência	1.011.724,03
TOTAL	125.011.321,86

POR SUBFUNÇÕES	
031- Ação Legislativa	5.150.411,73
122-Administração Geral	24.505.714,90
123-Administração Financeira	11.195.560,31
128- Formação de Recursos Humanos	16.550,59
241 - Assistência ao Idoso	235.871,12
242 -Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	471.827,76
244 - Assistência Comunitária	6.228.012,28
301 - Atenção Básica	12.050.539,79
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.626.006,50
303 – Suporte Profilático Terapêutico	793.272,70
304 - Vigilância Sanitária	528.968,41
305 - Vigilância Epidemiológica	1.609.455,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



361 - Ensino Fundamental	15.797.652,69
362 – Ensino Médio	178.652,40
364 - Ensino Superior	186.989,51
365- Educação Infantil	13.044.649,66
366- Educação de Jovens e Adultos	56.158,78
367- Educação Especial	11.910,16
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	119.101,60
392- Difusão Cultural	588.242,80
451 - Infraestrutura Urbana	6.772.925,03
482 – Habitação e Urbanismo	38.203,20
512 - Saneamento Básico Urbano	59.550,80
541-Preservação e Conservação Ambiental	59.550,80
542-Controle Ambiental	143.517,43
544 - Recursos Hídricos	29.775,40
602- Promoção da Produção animal	131.011,76
605-Abastecimento	443.057,95
661 – Promoção Industrial	91.708,23
692-Comercialização	61.527,89
695-Turismo	59.550,80
752-Energia Elétrica	2.187.672,53
782-Transporte Rodoviário	1.575.570,56
812- Desporto comunitário	1.060.010,15
813-Lazer	1.578.416,31
999 – Reserva de contingência	1.011.724,03
TOTAL	125.011.321,86

POR PROGRAMA		
0001	Administração Legislativa	5.150.411,73
0002	Gestão De Manutenção e Implementos Administrativos	22.870.737,94
0003	Fortalecer as Políticas para o Desenvolvimento Agropecuário, comércio Indústria e Meio Ambiente	2.485.993,30
0010	Gestão de Sistema de Infraestrutura Urbana e Rural com Requalificação e com Qualidade	11.151.692,84
0011	Mobilidade e Transito Melhor	759.714,68
0012	Moradia com Dignidade	258.754,00
0014	Desenvolvimento Econômico Social	29.775,40
0015	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	59.550,80
0016	Educação com Qualidade: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	9.108.477,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



0023	Concurso Publico	11.475,76
0024	Apoio ao Professor	12.112,63
0028	UAB	186.989,51
0031	Combate às Carências Nutricionais - CONVÊNIOS	719.458,22
0032	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - FUNDEB	5.907.019,76
0033	Sistema Cultural do Município	772.850,28
0034	Educação com Qualidade: Manutenção e Revitalização da Educa	56.158,78
0035	Educação com Qualidade: Manutenção e Revitalização da Educa	11.910,16
0037	Gestão SUS - FMS	3.307.381,86
0040	Fortalecer as Políticas de Saúde na Assistência de média e A complexidade	16.406.324,60
0041	Fortalecer o Controle e Prevenção de Vigilância em Saúde	2.138.423,71
0042	Fortalecer As Políticas de Saúde da Atenção Básica	12.050.539,79
0043	Fortalecer As Políticas de Assistência Farmacêutica	1.012.954,60
0045	Política de Assistência, Gestão, Promoção cidadania e Proteção	4.360.676,78
0052	Conselhos Municipais e Controle Social	11.781,31
0055	Esporte para Todos	1.060.010,15
0058	Desenvolvimento e Fortalecimento Turístico	247.754,00
0061	Gestão de Política Tributária e Financeira	4.180.084,38
0062	Equilíbrio Fiscal	3.666.267,65
0066	Gestão de Convênios	170.560,16
0078	Cemitério Municipal	442.921,92
0080	Incentivo Profissional	18.000,00
0085	Proteção Social Básica	553.304,80
0086	Proteção Especial de Média Complexidade	338.921,92
0087	Proteção Especial de Alta Complexidade	687.860,00
0088	Gestão do Suas	214.382,88
0089	Atividade do Conselho Tutelar	281.750,80
0093	Manutenção do FUNDEB do Ensino Fundamental	5.452.000,00
0094	Manutenção do FUNDEB da Educação Infantil	5.894.100,00
0095	Apoio Educacional Através dos Convênios	1.872.318,57
0096	Apoio ao Conselho	70.194,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



0097	COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE	8.000,00
9999	Reserva de Contingencia	1.011.724,03
	Total	125.011.321,86

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	103.730.644,47
Pessoal e Encargos Sociais	55.954.346,53
Juros e Encargos Da Dívida	120.000,00
Outras Despesas Correntes	47.656.297,94
Despesas de Capital	20.268.953,36
Investimentos	15.544.953,36
Amortização da Dívida	4.724.000,00
Reserva de Contingência	1.011.724,03
Reserva de Contingência	1.011.724,03
Total	125.011.321,86

POR ORGÃO	
01.00-Câmara Municipal	5.150.411,73
02.00-Gabinete do Prefeito	3.027.936,05
03.00-Sec. Munic. Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente.	4.794.669,29
04.00-Secretaria Munic. de Infraestrutura	19.580.860,43
05.00-Sec. Munic. de Educação E Cultura	30.244.280,79
06.00- Sec. Munic. De Saúde de Vigilância Sanitária	34.915.624,56
07.00-Secretaria Municipal de Assistência Social	6.847.789,45
08.00-Secretaria Municipal de Esporte Lazer E Turismo	2.957.858,07
09.00-Secretaria Municipal de Administração	4.065.987,93
10.00-Secretaria Municipal de Fazenda	12.220.595,37
11.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	1.205.308,19
Total	125.011.321,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º e incisos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM DO PROJETO LEI Nº 035/2020

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo estimar receita e fixar despesas para o exercício financeiro de 2021.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi elaborado em consonância com as demais peças de planejamento encaminhadas para esta Casa de Leis, por meio dos projetos do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta proposta levou em consideração as Metas e Prioridades estipuladas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, de acordo com as metas do Plano Plurianual e as discussões e indicações apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas para discussão das três peças de planejamento.

Além das despesas de caráter obrigatório e continuado, este projeto incorporou ações que visam viabilizar o Plano de Governo da Gestão 2017/2020, dentre outras ações que garantam o desenvolvimento equilibrado de Diamantino.

Notório é que, com a crise econômica que afeta o nosso país e em especial os pequenos municípios que têm nas receitas de transferências intergovernamentais sua principal fonte de recursos, o orçamento para o exercício 2021 apresenta um pequeno crescimento, se considerado o histórico orçamentário de nosso município. Contudo, todo o orçamento foi planejado para garantir a continuidade nas prestações de serviços à nossa população, com disponibilidade de boas condições de trabalho para nossos servidores e ainda, a promoção de políticas públicas eficientes e que sobre tudo, garantam investimentos com equilíbrio fiscal.

A presente proposta encontra-se pautada na busca do crescimento da arrecadação, eficiência nos gastos, controle e gestão fiscal, tornando-a como importante instrumento de planejamento e plano de trabalho desta gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



O referido projeto de lei encontra-se consolidado, tendo como entidades participantes a Prefeitura Municipal e a Câmara.

No caso da Receita, destaca-se que a codificação da receita, seguindo determinação do STN e do TCE-MT, sofreu significativa mudança, em especial na classificação das receitas tributárias e outras receitas correntes.

Conforme exigências legais, é possível observar ainda a autorização específica para créditos adicionais suplementares.

Estes, pois, os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desta Casa de Leis, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Diamantino/MT, 30 de setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal